

LEI Nº 1.072, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

Extingue e cria cargos, estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município de Guanhães, fixa-lhes os respectivos vencimentos anuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos, no quadro de funcionalismo, as seguintes cargas:

Auxiliar do Serviço de Secretaria da Prefeitura

1 cargo de Auxiliar de Bibliotecário

Encarregado da Limpeza da Biblioteca

Contador Auxiliar

Atendente (do serviço médico)

Atendente (do serviço dentário)

Chefe do Serviço de Limpeza Pública

Art. 2º - Ficam criados, no quadro de funcionalismo, mais as seguintes cargas, com os vencimentos anuais constantes desta Lei:

Chefe de Administração, cargo de confiança, de livre nomeação e demissão

Escriturário do Departamento de Águas e Esgotos

Auxiliar do Posto Médico-Dentário

Escriturário do Posto Médico-Dentário

Enfermeiro do Ambulatório do Posto Médico-Dentário

Meterista, para a Unidade de Serviços e Obras Públicas e serviços gerais

Chefe do Serviço de Turismo e Recreação

Art. 3º - Os cargos de Fiscal Geral, Laboratorista e Encarregado de Bombas passam a denominar-se, respectivamente-Fiscal Geral de Serviços e Obras, Encarregado do Tratamento da Água e Encarregado da Bomba Elevatória.

Art. 4º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Guanhães, a partir de 1º de janeiro de 1972, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> Nº de Cargos	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>	
		Cr\$	Cr\$
	<u>0-GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA (Da Câmara Municipal)</u>		
01.05	1 Secretário Auxiliar da Câmara.....		1.920,00
	<u>1-GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA</u>		
01.04	1 Secretário da Prefeitura,.....	5.760,00	
01.04	1 Chefe de Administração (cargo de confiança.....	5.760,00	
01.04	1 Contínuo.....	2.880,00	
01.04	1 Encarregado de Almoxarifado.....	2.160,00	16.560,00
	<u>2-SERVICO DE FAZENDA</u>		
01.07	1 Chefe do Departamento de Fazenda...	5.760,00	
01.07	1 Escriturário do Departamento de Fa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

LEI Nº 1.072 - CONTINUAÇÃO.....

01.07	1	Agente Fiscal.....	4.320,00	
01.07	3	Fiscais dos Distritos, a Cr\$ 960, 00.....	<u>2.880,00</u>	19.200,00
<u>3-SERVIÇO DO PATRIMÔNIO</u>				
15.09	1	Chefe do Departamento de Águas e Esgotos (cargo de confiança).....	4.560,00	
15.09	1	Escriturário de Departamento de Á guas e Esgotos.....	2.400,00	
15.09	1	Encarregado de Serviço de Bombeiro	2.400,00	
15.09	1	Encarregado de Tratamento da Água	2.760,00	
15.09	1	Encarregado da Bomba Elevatória..	<u>2.400,00</u>	
			<u>14.520,00</u>	
17.06	1	Encarregado de Feira e Mercado...	1.560,00	
17.06	1	Encarregado de Mercado.....	<u>1.560,00</u>	
			<u>3.120,00</u>	
17.07	1	Administrador do Cemitério.....	<u>2.160,00</u>	
			<u>2.160,00</u>	19.800,00

4-SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01.07	1	Chefe do Departamento de Contabi- lidade.....		5.760,00
-------	---	--------------------------------------------------	--	----------

5-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

09.04	1	Inspetor de Ensino Rural.....	2.760,00	
09.04	10	Professôras de Ensino Primário, a Cr\$ 2.592,00.....	25.920,00	
09.04	23	Professôras de Ensino Primário, a Cr\$ 1.555,20.....	<u>35.769,60</u>	
			<u>64.449,60</u>	
09.10	1	Jardineiro da Praça de Esportes..	1.200,00	
09.10	2	Roupeiros da Praça de Esportes, a Cr\$ 1.200,00.....	2.400,00	
09.10	1	Zelador da Praça de Esportes.....	<u>1.200,00</u>	
			<u>4.800,00</u>	
09.12	1	Chefe de Serviço de Turismo e Re- creação.....	3.120,00	
09.12	1	Bibliotecário.....	3.120,00	
09.12	1	Auxiliar de Bibliotecário.....	<u>1.800,00</u>	
			<u>8.040,00</u>	
15.04	1	Médico.....	7.200,00	
15.04	1	Auxiliar de Posto Médico-Dentário	1.800,00	
15.04	1	Escriturário de Posto Médico-Den- tário.....	1.200,00	
15.04	1	Enfermeiro de Ambulatório de Pós- ta Médico-Dentário.....	<u>2.400,00</u>	

7.200,00 97.089,60

6-SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

17.01	1	Chefe de Departamento de Obras (cargo de confiança).....	5.040,00	
17.01	1	Fiscal Geral de Serviços e Obras.	3.840,00	
17.01	3	Meteristas, a Cr\$ 3.840,00.....	<u>7.680,00</u>	16.560,00

7-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

16.01	1	Encarregado da Estação Rodoviária	2.760,00	
16.01	1	Auxiliar da Estação Rodoviária...	1.920,00	
16.01	1	Contínuo da Estação Rodoviária...	<u>1.560,00</u>	
			<u>6.240,00</u>	
16.04	1	Chefe de Serviço Municipal de Es- tradas de Rodagem.....	5.040,00	
16.04	1	Meterista.....	<u>3.840,00</u>	
			<u>8.880,00</u>	15.120,00

Art. 5º - É o seguinte o quadro de pessoal aposentado, a partir de 1º de janeiro de 1972, com os respectivos proventos anuais:

APOSENTADOS

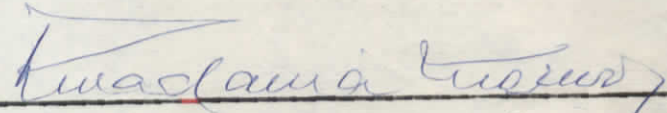
PROVENTOS
ANUAIS
Cr\$

2	Chefes de Departamento de Fazenda, a Cr\$ 5.760,00.....	11.520,00
1	Secretário da Prefeitura.....	5.760,00
1	Chefe dos Serviços Urbanos.....	3.000,00
1	Encarregado de Matadouro.....	1.560,00
1	Professora de Ensino Primário padrão "A".....	720,00

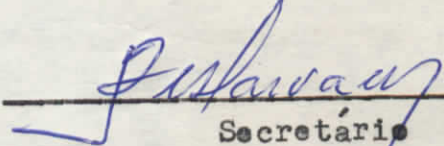
Art. 6º - Ficam fixadas em Cr\$ 1.152,00 em 1972, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de /
1971.



Prefeito Municipal



Secretário